



## RESOLUÇÃO Nº 011/2022 – CAD/UENP

**Súmula:** Dispõe sobre a inclusão de cláusulas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos Editais da UENP.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

CONSIDERANDO a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP, instituída pela Resolução nº 002/2021 – CAD/UENP

CONSIDERANDO a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP, instituída pela Resolução nº 003/2021 – CAD/UENP

CONSIDERANDO a proteção de dados como direito fundamental por meio da Emenda Constitucional nº 115/2022

CONSIDERANDO protocolo 19.130.575-2

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho de Administração em reunião realizada no dia 10 de junho de 2022;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, HOMOLOGA a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** A presente Resolução disciplina sobre a inclusão de cláusulas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nos editais da UENP, que contemplem o tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único: Conforme a LGPD em seu artigo 5º, X, considera-se tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

**Art. 2º** Conforme a Resolução nº 003/2021, relativa à Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP, devem ser observados, entre outros, o disposto no artigo 4º:

Em todo tratamento de dados pessoais, compreendido como 'toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração' deverão ser observadas a boa-fé e os seguintes princípios:

I. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;



- II. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
- III. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
- IV. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
- V. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
- VI. Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
- VII. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- VIII. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

§1º. A não observação destes princípios, em especial aos indicados nos incisos I, II e III, consistirá na impossibilidade do tratamento de dados pelos operadores e o consequente dever de exclusão destes.

§2º. A manutenção dos dados por prazo superior a sua utilização, quando indispensáveis ao cumprimento de obrigação legal ou prestação de contas posterior atende os princípios da finalidade e necessidade, resguardada sempre a anonimização nos termos do artigo 12 da LGPD, compreendida como a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

**Art. 3º** Os editais da UENP, que contemplem o tratamento de dados pessoais, devem apresentar cláusula específica sobre a proteção e privacidade dos dados pessoais, conforme a LGPD que contenha, no mínimo, os seguintes itens, com o título destacando que o conteúdo é relativo à LGPD:

### **PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

1. Em atenção à Lei nº 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e conforme a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da UENP (Resolução nº 002/2021 – CAD/UENP) e a Política de Tratamento de Dados Pessoais da UENP (Resolução nº 003/2021 – CAD/UENP), informa-se que a UENP manterá a proteção dos dados fornecidos por seu titular, na defesa dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade, além do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.



2. Neste ato dá-se ainda a ciência de que os dados fornecidos serão tratados pela Universidade, contudo, sempre de maneira ética e para finalidades específicas que atendam a legalidade e o legítimo interesse público.

3. Os dados solicitados no presente processo são imprescindíveis à efetivação da atividade educacional desenvolvida.

4. As questões que envolvam dados pessoais em detrimento das disposições da LGPD poderão ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Universidade, por meio do e-mail: encarregado.lgpd@uenp.edu.br

**Art. 4º** Considerando a imagem e a voz como dados pessoais nos termos do artigo 5º, I da LGPD, nos certames em que houver a previsão de gravação destas informações, deverá o Edital regulatório conter disposição indicando a cessão de tais dados para uso da UENP, para fins exclusivamente administrativos, visando a garantia da realização proba da seleção da qual o titular de dados esteja concorrendo. Recomenda-se a indicação dos seguintes termos:

1. A prova didática/arguição realizada remotamente será gravada, com áudio e vídeo, sendo cedido o direito de áudio e imagem do candidato para uso administrativo exclusivo da UENP nas etapas deste processo, vedado o uso por outras pessoas ou para finalidade diversa.

§1º Em se tratando de provas/arguição de candidato por banca, recomenda-se a disponibilização de links públicos, para garantia da publicidade e lisura do ato, com participação de visualização de outros candidatos ou terceiros (se for o caso).

§2º A participação de outros candidatos ou terceiros (se for o caso) em sala virtual deverá ocorrer com câmera e áudio desligados, sob pena de exclusão do participante à sala virtual.

§3º Apesar de a gravação em sala virtual ser de uso interno e exclusivamente administrativo da UENP, é possível o fornecimento das fichas gerais e individuais de avaliação e a prova do candidato, ao titular dos dados, em atendimento ao seu direito à informação.

§4º É recomendável que conste no início da gravação que a prova/arguição está sendo gravada, conforme disposto no respectivo edital.

**Art. 5º** Dúvidas sobre a inclusão da questão da LGPD, de que trata a presente Resolução, bem como outras relativas à adequação da UENP à LGPD poderão ser esclarecidas junto ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da UENP, conforme contatos disponíveis no link: <https://uenp.edu.br/lgpd>.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitora da UENP, em  
Jacarezinho, 12 de julho de 2022.

**Fátima Aparecida da Cruz Padoan**  
Reitora